



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

PARECER CME/MAUÁ N.º 04, de 25 de abril de 2019.

Interessada: Secretaria de Educação – Divisão de Escolas Particulares de Educação Infantil.

Assunto: Salas Multisseriadas – Escolas Privadas Exclusivas de Educação Infantil.

RELATOR: Daniela Mendes e João Wagner Martins

Processo Administrativo: 11.096/2009 Vol. 1.

A Divisão de Escolas Particulares da Secretaria de Educação, por meio do Ofício 185/2019, solicita ao Conselho Municipal de Educação que se manifeste “sobre a formação de classes multisseriadas, especificamente, quais idades, podem ser agrupadas?”.

O Conselho Municipal de Educação órgão consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador do Sistema Municipal de Educação, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal n.º 2.784/1997 é o colegiado responsável e, por direito, de estabelecer normas para autorização e funcionamento das escolas privadas do Sistema Municipal de Educação de Mauá. Desse modo, normatizou as regras por meio da Deliberação/CME nº 16 - Conselho Municipal de Educação de Mauá/SP, de 14 de fevereiro de 2019.

Em seu artigo 20, da referida norma, o CME/Mauá estabeleceu:

A organização em agrupamentos ou turmas de crianças é flexível e deve estar prevista no Plano de Gestão da escola.

Desse modo, o CME/Mauá, entendeu na referida norma que as classes de Educação Infantil das Escolas Privadas, exclusivas de Educação Infantil, podem organizar suas turmas de forma multisseriada.

Cabe ressaltar que o Manual de DÚVIDAS MAIS FREQUENTES SOBRE EDUCAÇÃO INFANTIL, produzido pelo Ministério da Educação em 2013 e ainda em vigor, reforça que nas cidades em que o sistema municipal de ensino foi organizado, a competência da regulamentação da educação infantil é do Conselho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Municipal de Educação (CME). De modo geral, as normas abordam critérios e exigências que balizam o funcionamento das instituições de educação infantil, tais como:

- formação dos professores;
- espaços físicos, incluindo parâmetros para assegurar higiene, segurança, conforto;
- número de crianças por professor;
- proposta pedagógica;
- gestão dos estabelecimentos;
- documentação exigida.

Claro que cabe ao CME respeitar as legislações federais que abordam o assunto, contudo, por autonomia, não pode este colegiado fazer aquilo que terceiros determinam, sem a devida prescrição por ato legal, do que é solicitado. Desse modo também é certo, que por autonomia do Sistema, prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o mesmo não poderá submeter-se a ato normativo de outro ente federado, que não tenha prerrogativa para tal decisão. Assim, de modo mais explícito, não pode, por regras de Plataformas Digitais, a Secretaria de Estado da Educação de São Paulo impor como deve ser o Sistema Municipal de Educação, com risco de desrespeito à norma supracitada e à própria Constituição Federal.

Nesse sentido, quando o CME/Mauá estabeleceu como norma a possibilidade de classes multisseriadas na Educação Infantil, levou em consideração o contido no Manual de DÚVIDAS MAIS FREQUENTES SOBRE EDUCAÇÃO INFANTIL no item 13.

13. Como devem ser formadas as turmas de educação infantil?

Enturmação é a forma como a instituição organiza ou agrupa as crianças. Para planejar como as crianças serão atendidas em grupos é importante considerar vários referenciais: a regulamentação da Educação Infantil do Município; a Proposta Pedagógica da Instituição de Educação Infantil; os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (MEC, 2005); as Diretrizes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (CNE/CEB nº 5, de 17 dezembro de 2009).

A organização em agrupamentos ou turmas de crianças nas instituições de Educação Infantil é flexível e deve estar prevista na proposta pedagógica da instituição.

Os grupos ou turmas de crianças são organizados por faixa etária (1 ano, 2 anos, etc.) ou envolvendo mais de uma faixa etária (0 a 2, 1 a 3, etc.). A composição dos grupos ou das turmas de crianças leva em conta tanto a quantidade equilibrada de meninos e meninas como as características de desenvolvimento das crianças.

As crianças nunca ficam sozinhas, tendo sempre uma professora ou um professor de Educação Infantil para cada grupo ou turma, prevendo-se sua substituição por uma outra professora ou outro professor de Educação Infantil nos intervalos para café e almoço, para as faltas ou períodos de licença.

Algumas experiências de trabalho educativo com crianças em grupos de diferentes faixas etárias evidenciam a organização de momentos diários da rotina para que atividades ou brincadeiras ocorram com a integração de crianças de diferentes idades. Outros momentos, são organizados com grupos de crianças da mesma idade. O que merece destaque nesses casos é a importância do planejamento – clareza de objetivos, segurança, material adequado disponível, organização dos espaços e tempos, envolvimento de pais e de outros atores - para que os diferentes tipos de agrupamento promovam efetivamente as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças, por meio de interações diversas.

Assim, a enturmação deve ser dinâmica e assegurada no planejamento, tanto institucional, quanto do grupo de professores. Deve considerar a criança e seu tempo de formação; ser coerente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

com os espaços físicos e recursos institucionais e com os aspectos da prática pedagógica. Deve ser flexível às faixas etárias, às atividades, possibilitando interações diversas.

Isto posto, cabe à Supervisão de Ensino e à Divisão de Escolas Particulares, analisar o Plano de Gestão para autorizar a organização das classes de, forma multisseriada.

Este colegiado, para dirimir dúvidas e a possibilidade de outras interpretações, estabelece como devem ser esses agrupamentos.

As Escolas Privadas, exclusivas de Educação Infantil, poderão organizar suas classes de maneira multisseriada, desde que contemplem essa organização no seu Plano de Gestão, da seguinte maneira:

- a) sala multisseriada de Creche: com crianças de 0 a 3 anos de Idade;
- b) sala multisseriada de Pré-escola: com crianças de 4 e 5 anos de Idade;
- c) sala multisseriada por proximidade: com crianças de 0 e 1 ano; 1 e 2 anos de Idade; 2 e 3 anos de Idade e 3 e 4 anos de Idade.

É o Parecer.

Voto dos Conselheiros: Aprovado por unanimidade.

Presentes os Conselheiros: João Wagner Martins, Daniela Mendes, Diana Maria de Moraes, Maria José Poloni, Osvaldo Dias Pacheco e Silene Rodrigues da Silva.

Sala da Conselho, em 25/04/2019.

João Wagner Martins
Presidente do CME/Mauá